

DICAS FARMACOTÉCNICAS

COSMÉTICOS ORGÂNICOS

Para aderir à tendência da naturalização é necessário entender alguns conceitos. O veganismo é uma filosofia de vida que pretende abolir o uso e exploração de animais para qualquer atividade humana. Para um cosmético ser vegano não tem a ver com ele ser natural ou orgânico, mas sim com o fato de ele não possuir ingredientes de origem animal (cera de abelha, lanolina, colágeno, entre outros) e nem ser testados em animais (cruelty free). Ele pode ser inteiramente sintético e, ainda sim, ser vegano.

Para ser considerado orgânico, um cosmético deve ter, em sua constituição, pelo menos 95% de matéria-prima orgânica, não incluída a água e o sal, os 5% restantes podem ser compostos por água e matérias-primas naturais. São desenvolvidos e formulados por meio de princípios ecologicamente corretos, sem prejudicar a natureza e com ingredientes naturais e livres de pesticidas. Já um produto é certificado como natural quando a formulação final contiver pelo menos 5% de matérias-primas certificadas orgânicas, e os 95% restantes compostos por água e matérias-primas não certificadas.

Existem também os produtos com ingredientes orgânicos, que contêm no mínimo 70% e no máximo 95% de matérias-primas certificadas como orgânicas, descontando-se a água e o sal. Alguns fornecedores já trabalham com substâncias certificadas como orgânicas ou naturais, a exemplo temos Oliwax® e Makigreen Velvet Wax®, que são ceras vegetais; Olivem® 1000 e Emulium® Mellifera MB, que são emulsionantes e Amisoft® ECS 22 e Plantaren® 1200, que são surfactantes.

Petrolatos, silicones, polietilenoglicóis, quaternários de amônio, etanolaminas, lauril sulfato de sódio, fragrâncias e corantes sintéticos, alguns conservantes como imidazolidinil ureia, parabenos, entre outros, não são apropriados para produtos orgânicos.

Como espessantes dê preferência aos polímeros naturais, ceras vegetais e argilas. Como emulsionantes, use os não-iônico, como o monoestearato de glicerila e o olivato de sorbitana. Existem alguns emulsionantes aniônicos que são certificados. Surfactantes não-iônicos e anfotéricos são preferíveis. Óleos e manteigas vegetais são excelentes emolientes orgânicos.

Relação de produtos que foram considerados, de alguma forma, nocivos à saúde

Formaldeído	Conservante. Encontrado em produtos para unha e fortificantes para unhas. Comumente associado com severas reações alérgicas.
Imidazolidinil ureia	Conservante. Comumente associado a reações de pele severas.
Fragrância	Fragrâncias sintéticas são utilizadas na maioria dos cosméticos e são compostos repletos de substâncias químicas. Procure por produtos com fragrâncias que contenham óleos essenciais.
Parabenos	Butil, etil, metil e propilparabeno são conservantes muito usados e associados às irritações cutâneas. Existe a possibilidade de serem xenoestrôgenos.
Álcool isopropílico	Agente bactericida obtido do petróleo.
Metilisotiazolinona	Conservante. Associado com reações alérgicas e irritações.
Parafina	Usados em c old-cream, condicionadores, lápis para os olhos e outros cosméticos. Derivado do petróleo.
Propilenoglicol	Muito usado em cosméticos. Derivado do petróleo, mas pode ser derivado da glicerina.
Lauril sulfato de sódio	Detergente que pode ter efeito secativo na pele e causar irritação.

As alternativas mais suaves a esses conservantes artificiais são: extrato de semente de grapefruit, fenoxietanol, sorbato de potássio, ácido sórbico, tocoferol (vitamina E), retinol (vitamina A) e ácido ascórbico (vitamina C).

Alguns ingredientes proibidos em formulações, orgânicas, naturais e veganas

Silicones	Dimethicone, Cyclopentasiloxane, etc.
Parabenos	Methylparaben, Propylparaben, etc.
Liberadores de formaldeído	DMDM Hydantoin, Imidazolidinyl Urea, Diazolidinyl Urea, etc.
Tiazolinonas	Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone.
Polietilenoglicóis (PEGs), etoxilados e propoxilados	PEG -150 Distearate, PEG-120 Methyl Glucose Dioleate, Sodium Laureth Sulfate
Etanolaminas	Cocamide MEA, Cocamide DEA, etc.
Quaternários de amônio*	Polyquaternium -10, Cetrimonium Chloride, etc.
Petrolatos	Paraffinum Liquidum, Mineral Oil, etc.
Fragrâncias sintéticas	Diversos.
Corantes e pigmentos sintéticos	CI 75810, etc.
EDTA	Disodium EDTA, Tetrasodium EDTA, etc.

*Ingredientes listados no referencial e que possuem parte da molécula vegetal são permitidos

Informações do especialista em Cosmetologia Cleber Barros (Material do curso – Como deixar as formulações mais sustentáveis).

Relação de algumas substâncias que podem ser empregadas em formulações orgânicas

Agentes de consistência	Goma xantana, goma gelana, goma sclerotium (Amigel®), ceras vegetais, argilas, álcoois graxos, ésteres graxos, ácidos graxos.
Emulsionantes não iônicos	Cetearyl Oliviate (and) Sorbitan Oliviate, Sorbitan Oliviate , Glyceryl Stearate, Emulium® Mellifera MB.
Emulsionantes ânionicos	Emulium® Kappa 2, Dracolin® GOC *, Amphisol® K, Potassium Cetyl Phosphate.
Tensoativo aniônico	Disodium Cocoyl Glutamate, Disodium Cocoyl Glutamate (and) Sodium Cocoyl Glutamate, Sodium Lauroyl Glutamate, Potassium Cocoyl Glycinate (and) Potassium Cocoyl Glycinate, Sodium Lauroyl Sarcosinate, Sodium Cocoyl Sarcosinate.
Tensoativo não iônico	Lauryl Glucoside, Decyl Glucoside.
Tensoativo anfotérico	Cocamidopropyl Betaine.
Emolientes	Óleos vegetais, manteiga vegetais, ceras vegetais, parafina vegetal, ésteres obtidos de forma natural e certificados (Caprylic/Capric Triglycerides, Coco Caprylate Caprate, Isopropyl Myristate, Glyceryl Ricinolate).

Solubilizantes	Water, Aqua; Ethyl Alcohol, Alcohol e Glycerin.
Modificadores de sensorial	Distarch Phosphate; Silica Silylate; Tapioca Starch; Parafol® 1297; óleo vegetais de semente de uva e de girassol; manteigas e ceras vegetais (Acticire® MB; Sensac tive Veg) e ésteres (Caprylic/Capric Triglycerides; Coco Caprylate Caprate).
Antioxidantes	Tocopheryl Acetate, Ascorbic Acid, Ascorbic Acid, Ubiquinona.
Umectantes	Glicerina vegetal, Zemea®, Ajidew® NL-50, Sorbitol; Prodew® 500.
Quelantes/sequestrantes	Sodium Gluconate; Citric Acid.
Conservantes	Sorbato de potássio, benzoato de sódio, Microcare® BNA; Spectrastat™, Hebeatol® Plus; MinaSolve™ Hexam +; Ácido Sórbico.
Fragrâncias	Óleos essenciais certificados e extratos aromáticos certificados.

Informações do especialista em Cosmetologia Cleber Barros (Material do curso – Como deixar as formulações mais sustentáveis).

Relação de alguns tensoativos que podem ser empregados em formulações orgânicas

Olivoil hidrolisado de proteína de trigo
Lauroil glutamato de sódio
Cocoil glutamato sódio
Olivato de sorbitano
Decil glucosídeo
Lauril glucosídeo
Glucosídeo cetosteárico do germen do trigo
Saponinas
Lecitinas e derivados de lecitina
Estearato de sódio

Exemplo de loção em conformidade com exigências da WFM (Whole Food Market – organização norte americana):

Ingredientes (INCI)/Conc.%(p/p)

Water qsp 100

Glycerin 3,0%

Corn starch 1%

Xanthan gum 3,0%

Glyceryl stearate (and) cetearyl alcohol (and) sodium stearoyl lactylate 4,5%

Caprylic/capric triglyceride 4,0%

Squalane 2,0%

Macadamia oil 3,0%

Cocoa butter 0,5%

Tocopheryl acetate 0,5%

Ethylhexylglycerin (and) phenoxyethanol 1,0%

Bisabolol 0,1%

Essential oil 0,1%

Extracts 2,0%

Obs.: Essa formulação não foi testada em termos de coerência nem de estabilidade.

Exemplo de formulação eliminada com enxágue em conformidade com exigências da NPA (Natural Product Association – organização norte americana):

Ingredientes (INCI)/Conc.%(p/p)

Water qsp 100

Decyl glucoside 5,0%

Sodium benzoate 0,59%

Coco-glucoside (and) glyceryl oleate 3,0%

Citric acid 0,8%

Lauryl glucoside 3,0

Glycerin 2,0%

Sodium coco-sulfate 8,0%

Sodium chloride 0,2%

Sodium cocoglucoside tartrate 3,0

Extracts 1,0%

Dihydroacetic acid 0,4%

Fragrance (parfum) 0,3%

Obs.: Essa formulação não foi testada em termos de coerência nem de estabilidade.

Exemplo de formulação eliminada com enxágue em conformidade com exigências da WFM (Whole Food Market – organização norte americana):

Ingredientes (INCI)/Conc.%(p/p)

Water qsp 100

Xanthan gum 1,0%

Glycerin 4,0%

Decyl glucoside 15%

Disodium cocoamphoacetate 5%

Caprylyl/capryl glucoside 2%

Citric acid 0,28%

Phenoxyetanol 0,5%

Sodium benzoate 0,2%

Potassium sorbate 0,2%

Fragrance (parfum) or Natural flavor 0,5%

Extracts 0,2%

Obs.: Essa formulação não foi testada em termos de coerência nem de estabilidade.

Exemplo de loção em conformidade com exigências da NPA (Natural Product Association – organização norte americana):

Ingredientes (INCI)/Conc.%(p/p)

Water qsp 100

Glycerin 3,0%

Corn starch 1,0%

Xanthan gum 3,0%

Methyl glucose sesquistearate 4,5%

Caprylic/capric triglyceride 4,0%

Squalane 2,0%

Macadamia oil 3,0%

Cocoa butter 0,5%

Tocopheryl acetate 0,5%

Sodium benzoate 0,2%

Benzyl alcohol 0,2%

Dehydroacetic acid 0,5%

Bisabolol 0,1%

Essential oil 0,1%

Extracts 1,0%

Obs.: Essa formulação não foi testada em termos de coerência nem de estabilidade.

Referências bibliográficas

- Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em Farmácias.
- Brasil. Decreto 5.053 de 22 de abril de 2004. Aprova o Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem ou Comerciem, e dá outras providências.
- Brasil. Decreto nº 8.840 de 24 de agosto de 2016. Altera o Anexo ao Decreto nº 5.053, de abril de 2004, que aprova o Regulamento de fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabriquem ou comerciem.
- Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 11 de 8 de junho de 2005. Dispõe sobre as Boas Práticas e Manipulação de Produtos Veterinários.
- Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 35 de 11 de setembro de 2017. Estabelece os procedimentos para a comercialização das substâncias sujeitas ao controle especial, quando destinadas ao uso veterinário e dos produtos de uso veterinário que as contenham.
- Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 41 de 4 de dezembro de 2014. Altera a Instrução Normativa nº 11 de 8 de junho de 2005, que dispõe sobre as Boas Práticas e Manipulação de Produtos Veterinários.
- Gabardo, C. M.; Piazero, R. D'A. F. e Cavalcante, L. Manual da Farmácia Magistral Veterinária, 1ª edição. Cambé: Segura Artes Gráficas, 2019.
- Thompson, J. E.; Davidow, L. W. A Prática Farmacêutica na Manipulação de Medicamentos, 3ª edição. Porto Alegre: Artemed, 2013.
- Paludetti, L. A. Material de curso: Formas Farmacêuticas de Liberação Bucal. RxSuporte. Acesse em: <https://www.rxsuporte.com.br/>.
- Loyd, V. A. Jr. The Art, Science, and Technology of Pharmaceutical Compounding, 5ª ed. Washington: APha, 2016.
- Brasil. Presidência da República. Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966. Regula o Exercício da Odontologia.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretária da Vigilância em Saúde. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 20, de 5 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos á base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isolada ou em associação.
- Brasil. Conselho Federal de Odontologia. Resolução nº 198, de 29 de janeiro de 2019. Reconhece a Harmonização Orofacial, como especialidade odontológica, e dá outras providências.
- Brasil. Conselho Federal de Odontologia. Resolução nº 199, de 29 de janeiro de 2019. Proíbe a realização de terapias denominadas de modulação e/ou reposição e/ou suplementação e/ou fisiologia hormonal por cirurgiões-dentistas fora de sua área de atuação, e dá outras providências.
- Brasil. Conselho Federal de Odontologia. Resolução nº 22, de 27 de dezembro de 2001. Que dispõe normas sobre anúncio e exercícios das especialidades odontológicas e sobre cursos de especialização.
- Brasil. Conselho Regional de Odontologia de São Paulo. Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. Manual de orientação: prescrição e dispensação de medicamentos utilizados em odontologia. São Paulo: CRF-SP, 2017.
- Brasil. Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Formulário Nacional da Farmacopeia Brasileira, 2ª edição Rev.02. Brasília: Anvisa, 2012.
- Appel, G. e Reus, M. Formulações Aplicadas à Odontologia, 2ª edição. São Paulo: RCN Editora, 2002.

- Souza, G.B. Formulário Farmacêutico Magistral, 1ª edição. São Paulo: Editora Medfarma, 2016.
- Gadanha N.A., Rossini C.R., Fernandes J.P.S. e Ferrani, M. Stability of carbamide peroxide in gel formulation as prepared in Brazilian compounding pharmacies. Rev Bras Farm 2013;94(2): 115-119.
- Brasil. Presidência da República. Lei Federal nº 8.234, de 17 de setembro de 1991. Regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências.
- Brasil. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Aprova o código de ética e de conduta do nutricionista e dá outras providências.
- Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Instrução Normativa nº 28, de 26 de julho de 2018. Estabelece as listas de constituintes, de limites de uso, de alegações e de rotulagem complementar dos suplementos alimentares.
- Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 269, de 22 de setembro de 2005. Regulamento técnico sobre a ingestão diária recomendada (IDR) de proteínas, vitaminas e minerais.
- Brasil. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução nº 525, de 25 de junho de 2013. Regulamente a prática da fitoterapia pelo nutricionista, atribuindo-lhe competência para, nas modalidades que especifica, prescrever plantas medicinais e chás medicinais, medicamentos fitoterápicos, produtos tradicionais fitoterápicos e preparações magistrais de fitoterápicos como complemento da prescrição dietética e dá outras providências (nova redação dada pela Resolução CFN nº 556/15).
- Brasil. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução nº 556, de 11 de abril de 2015. Altera as Resoluções nº 416, de 2008, e nº 525, de 2013, e acrescenta disposições à regulamentação da prática da fitoterapia o nutricionista como complemento da prescrição dietética.
- Associação Nacional de Farmacêuticos Magistrais. Guia Prático de Prescritores Habilitados e Prescrições. São Paulo: Anfarmag, 2017.
- Ribeiro, C. Cosmetologia aplicada a dermoestética, 2ª edição. São Paulo: Pharmbooks, 2010.
- Souza, V.M e Júnior, D.A. Ativos Dermatológicos – Dermocosméticos e Nutracêuticos – 9 Volumes. São Paulo: Daniel Antunes Junior, 2016.
- Corrêa., M.A. Cosmetologia, ciência e técnica. São Paulo: Livraria e Editora Medfarma, 2012.
- Cherepanov, V. e Dayan, N. Desafios Criativos : Formulações Naturais. Cosmetics & Toiletries, Vol. 29, nº 5, p. 38-44, Set/Out, 2017.
- Flor, J.; Mazin, M.R. e Ferreira, L.A. Cosméticos Naturais, Orgânicos e Veganos. Cosmetics & Toiletries, Vol. 31, nº 3, p. 30-36, Mai/Jun, 2019.
- Associação Nacional de Farmacêuticos Magistrais. Manual de Estabilidade – pH de ativos de uso tópico, 1ª ed. São Paulo: Anfarmag, 2011.
- Barros. C. Entenda a diferença entre um creme aniônico e um não iônico. Acesso disponível em: cleberbarros.com.br.
- Villanova, J.C.O e Sá, V.R. Excipientes: Guia Prático para Padronização, formas farmacêuticas orais sólidas e líquidas. São Paulo: Pharmabooks, 2009.
- Batistuzzo, J. A. O; Itaya, M. e Eto, Y. Formulário Médico Farmacêutico, 5ª ed. São Paulo: Atheneu, 2015.
- Ferreira, A. O.; Brandão, M. A. F. e Polonini, H. C. Guia Prático da Farmácia Magistral, 5ª edição, Volume 2. Juiz de Fora: Editar, 2018.
- Aulton, M.E. Delineamento de Formas Farmacêuticas, 2ª edição. São Paulo: Artmed Editora, 2005.
- Brasil. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Vocabulário Controlado de Formas Farmacêuticas, Vias de Administração e Embalagens de Medicamentos, 1ª edição. Brasília: ANVISA, 2011.